



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

Termo Aditivo nº: 1º/2025

PROCESSO Nº: 64590.000962/2022-62

Anexo ao Termo de Credenciamento nº: 237/2025

CONTRATO Nº: 237/2025

CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL/ MINISTÉRIO DA DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO/ HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA.

CONTRATADO: JOSEFINA VALÉRIA BEZERRA RODRIGUES DA SILVA

OBJETO: Prestação de serviços de Psicologia

NATUREZA: Ostensiva.

VIGÊNCIA: 31/12/2025 à 31/12/2026.

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**, órgão do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, com sede na Av. Eptácio Pessoa, CEP 58.030-002, inscrita no CNPJ sob o nº 09.544.418/0001-34, representada neste ato pela sua Ordenadora de Despesas, MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA – Ten Cel, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada CREDENCIANTE, e de outro lado o Profissional de Saúde Autônoma, JOSEFINA VALÉRIA BEZERRA RODRIGUES DA SILVA, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada CREDENCIADA, resolvem, tendo em vista o que consta no Edital de Credenciamento nº 01/2022, publicado no DOU Nº 1, de 2 de janeiro de 2023, Processo Administrativo nº 64590.000962/2022-62, e com fundamento no Art 106, *caput*, da Lei 14.133/21, firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 237/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar por mais 12 meses, contados de 31/12/2025 a vigência do Termo de Credenciamento nº 237/2025, firmado para prestação dos serviços de Prestação de serviços de Psicologia.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO

2.1 Ficam mantidos os preços praticados no Termo de Credenciamento, isto é, os constantes no ANEXO H ao Edital nº 01/2022 - Credenciamento OCS / PSA (HGuJP / 2022) – Referencial de Custos de Serviços de Saúde vigente desde 01/01/2023 e atualizada em 01/01/2026, cujos valores foram autorizados pela Diretoria de Saúde, conforme Parecer Técnico nº 400 – DSau/DRAS, de 11/11/2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa de que trata o presente Termo Aditivo possui custo estimado no valor de R\$ 20.000,00(Vinte mil reais), e correrá a conta do crédito orçamentário constante do orçamento do Ministério da Defesa, para o exercício financeiro 2026:

	ND ¹	Fonte	PTRES ²
FUSEX	39036-PSA	0250270013	089047
PASS	39036-PSA	0250270037	089046
FC	39036-PSA	0100000000	088960
Ex-Cmb	39036-PSA	0100000000	088962

OBS: Poderão ser descentralizados créditos de outras Fontes Orçamentárias, diferentes das primordialmente citadas acima, para atender esporadicamente outras despesas com o credenciado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da entrega do RPA emitido, de acordo com o item IV do § 2º do Art 137 da Lei 14.133/21, tornando sem efeito a previsão de 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da fatura.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 A primeira prorrogação de contrato será por um período de 12 (doze) meses, com vigência de 31 Dez do ano corrente à 31 Dez do ano seguinte ao de sua celebração, admitida a prorrogação por iguais e sucessivos períodos, limitada a duração total de 05 (cinco) anos, de acordo com o previsto no Art 106 da Lei 14.133/21.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

6.2 O presente Termo Aditivo está de acordo com as recomendações exaradas no parecer nº 02713/2023/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU, de 25 de setembro de 2023, seguindo as orientações contidas no referido parecer.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

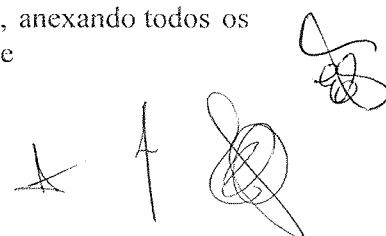
O CREDENCIADO se obriga a apresentar à CREDENCIANTE, as faturas em 01 (uma) via, a contar da data do atendimento, da seguinte forma:

- 45 (quarenta e cinco) dias, para faturas referentes aos atendimentos continuados, nas áreas de psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia e hemodiálise;

- 30 (trinta) dias, referentes aos demais serviços, inclusive internação hospitalar e domiciliar. Nos casos de faturas de internações, é desejável o envio de faturas parciais; e –

- 15 (quinze) dias para resposta dos recursos de glosas realizados pelas UG/FuSEx.

- As mesmas deverão estar em nome do Hospital de Guarnição de João Pessoa, anexando todos os comprovantes de despesas, as Guias de Encaminhamento do FuSEx, PASS, Fator de



Custo ou Ex-Cmb com as assinaturas dos beneficiários ou de seus responsáveis, a relação de materiais e medicamentos gastos, em sala de cirurgia ou fora dela, relativos aos atendimentos prestados no mês considerado.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

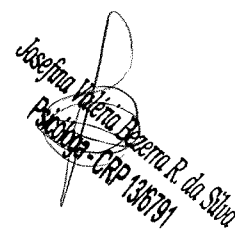
8.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme, para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

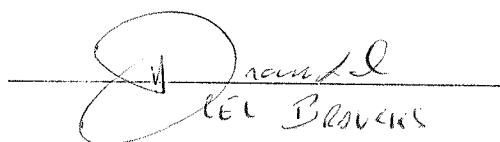
João Pessoa, PB 02 de 12 de 2025.


MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA - Ten Cel Farm
Ordenadora de Despesas do HGu/IP


JOSEFINA VALÉRIA BEZERRA RODRIGUES DA SILVA


Josefina Valéria Bezerra R. da Silva
Psicóloga - CRP 136791

TESTEMUNHAS:


Celso B. B. B.


Evânia Elizabeth da C. B. B.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO Nº 23 de 04 / 12 / 2025

